

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 122/2018
PROCESSO N.º 3972/2018
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 31/2018

HOMOLOGADO EM 18/04/18

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede ensino municipal.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE UBIRATA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.897.769/0001-53, situada na AVENIDA CARMEM RIBEIRO PITOMBO,318, na cidade de Ubatã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-2247, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|-------------------|------------|-----------|---|---------------|-----------------|
| ITEM | QTD | UN | DISCRIMINAÇÃO | MENSAL | V. TOTAL |
| 1 | 12 | MEN | Locação de imóvel para funcionamento das atividades educacionais e atendimentos especializados da rede de ensino municipal. Especificamente para psicopedagoga, psicóloga, assistente social e fonoaudióloga. | 1.700,00 | 20.400,00 |

1.1. O valor do presente contrato é de *R\$-20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)*, e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução integral do objeto constante no presente Contrato.

2. DA LOCAÇÃO

2.1. A locação se refere a imóvel localizado na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 318, para funcionamento das atividades educacionais e atendimentos especializados da rede de ensino municipal. Especificamente para psicopedagoga, psicóloga, assistente social e fonoaudióloga.

2.2. No término indicado, o Município se obriga a entregar o imóvel livre e desembaraçado de coisas e pessoas, no estado em que o recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

2.3. Caso o Município não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará, enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

2.4. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que, por elas, tenha o Município direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do Locador.

2.5. Fica o Locador, por si ou por seus prepostos, autorizado a vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente.

2.6. A locadora pagará pelo período de vigência do contrato, mensalmente as contas de água e luz do imóvel e anualmente o IPTU, sendo que os valores estão embutidos no valor da locação.

2.7. A Locadora não poderá solicitar a desocupação do imóvel durante a vigência da locação. Caso haja a necessidade da desocupação, a mesma deverá ser informada ao município com antecedência de até seis meses, a qual se procederá somente após o término da vigência do contrato.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor proveniente desta locação será de R\$- 1.700,00 (*um mil e setecentos reais*) mensais, totalizando R\$- 20.400,00 (*vinte mil e quatrocentos reais*) para o período total de locação.

3.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo é indicado a seguinte dotação orçamentaria.

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | FONTE DE RECURSO | VALOR |
|--------------|----------------|------------------|--|-------------------------|--------------|
| 0501 | 884 | 339039999900 | Demais serviços de terceiros, pessoa jur | 103 | 20.400,00 |

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação do recibo na Secretaria da Educação.

4.2. No corpo do Recibo, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução do Recibo.

5. PRAZOS

5.1. O prazo de vigência da presente locação será de *doze meses*, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de *sessenta meses*, se comprovado o interesse público e a vantagem para a prorrogação.

6. REAJUSTE

6.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido 01 (um) ano da data de início da vigência e será de acordo com a variação dos últimos doze meses do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

7. REVISÃO

7.1. O presente procedimento não será revisto.

8. RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, livre de qualquer ônus, por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

10. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, proposta vencedora da Locadora.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de direito público e privado e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

12. FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 18 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE UBIRATA

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: